

EDITAL nº 002/2023-FAMS
- PREÂMBULO -

A Comissão de Licitação - COMLIC, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos, CEP 11013-030, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 11167, de 31/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais normas legais e regulamentares aplicáveis na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE: Nº 02/2023 - tipo menor preço global (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por menor preço global

OBJETO: Aquisição de **expositores de madeira, horizontais e verticais**, conforme croquis descritos no Objeto deste Edital constante do Capítulo I.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as **10h do dia 02/05/2023**, na sala de reunião da Comissão de licitações no local supramencionado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **02/05/2023 às 10h15min**, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 ou 3223-4873 encaminhado a esta Comissão.

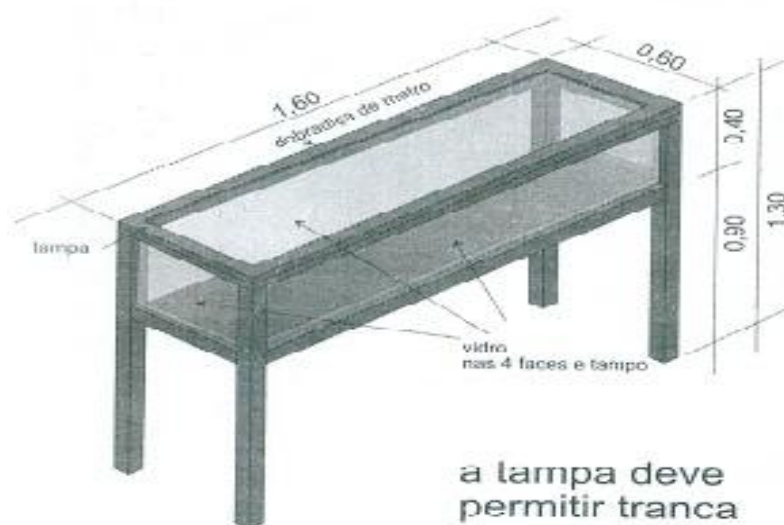
Santos, 17 de abril de 2023

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

CAPÍTULO 1
- DO OBJETO-

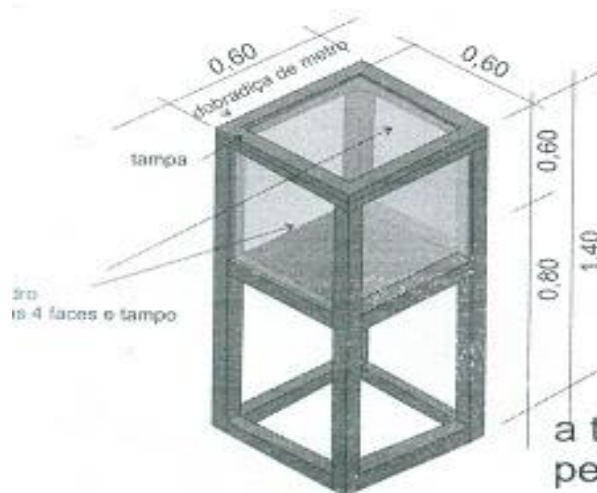
1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **expositores de madeira, horizontais e verticais**, conforme croquis abaixo:

- 10 (dez) expositores horizontais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui;



**10(dez)
expositores
horizontais**

- 05 (cinco) expositores verticais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui.



**05 (cinco)
expositores verticais)**

1.2. O local de entrega será na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro - Santos, de segunda a sexta, das 9 às 15h, sendo a fiscalização dos serviços sob a responsabilidade do Sr. Wanilson Brunetto, Coordenador de Manutenção da Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS

CAPÍTULO 2
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023
DATA DE ENTREGA: 02/05/2023 às 10h
DATA DE ABERTURA: 02/05/2023 às 10h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023
DATA DE ENTREGA: 02/05/2023 às 10h
DATA DE ABERTURA: 02/05/2023 às 10h15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

- 2.2.1. Sob processo de concordata e falência;
- 2.2.2. Reunida em consórcio;
- 2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- 2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 3
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à HABILITAÇÃO.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMLIC e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá, até **as 10h do dia 02/05/2023**, entregar os envelopes de 01- HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.

4.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecidos.

4.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, em sessão pública, dará início aos trabalhos, procedendo à abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA.

CAPÍTULO 5 - ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO -
--

5.1. No envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

- 5.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);
- 5.1.10. Declaração firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração padrão Comissão de Licitação - COMLIC (ANEXO II);
- 5.1.11. Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO III;
- 5.1.12. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).
- 5.1.13. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;
- 5.1.13.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;
- 5.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos subitens 5.1.1 ao 5.1.4;
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 5.3. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;
- 5.4. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;
- 5.5. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação;
- 5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;
- 5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato;
- 5.8. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- I) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- II) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6
- DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO V, em papel timbrado, em uma via, em língua portuguesa, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao **preço total** da proponente para fornecimento integral do objeto desta licitação, com base referida à data da apresentação da proposta.

6.2. Na proposta deverá constar a indicação do prazo de validade da proposta igual a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

6.3. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento integral do objeto, tais como, taxas, tributos, impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, incluindo os custos de mão de obra e lucro, ou seja, aqueles necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 7
- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o menor preço;

7.2. No caso de empate entre duas licitantes, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e das demais classificadas, se foram mais de duas empatadas.

7.3. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor preço, não sendo está ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

7.4.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada;

7.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como, apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.6.1. Rasuras (s);

7.6.2. Modificações em seus dizeres;

7.6.3. Preenchidas à lápis;

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.6.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

7.7. O valor estimado da licitação é de R\$ 63.177,74 (sessenta e três mil, cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CAPÍTULO 8
- DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA -

8.1. O local de entrega do objeto adjudicado será na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro - Santos, de segunda a sexta, das 9 às 15h, exceto feriados e pontos facultativos em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da A.F. – Autorização de Fornecimento;

8.1.1. Não serão aceitos itens e quantidades diferentes das constantes na proposta vencedora.

8.2. O responsável pelo recebimento e acompanhamento da entrega do objeto licitado será o Coordenador de Manutenção da Fundação Arquivo e Memória de Santos, Sr. Wanilson Brunetto;

8.3. A garantia do objeto adjudicado será de no mínimo 12(doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

CAPÍTULO 9
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante crédito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

9.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

9.3. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos;

9.4. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.99.110.0000, pré-empenho nº 001/23.

CAPÍTULO 10
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração Pública caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser protocolizada das 10h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriado, na sede da Fundação situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP, CEP 11013-030.

10.3. Uma vez interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO 11
- DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA -

11.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação;

11.2. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para assinar o contrato implicará desistência, podendo a Fundação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

CAPÍTULO 12
- DAS SANÇÕES -

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação ;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -
--

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito de indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Minuta do Contrato – item 1: Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCESP;
- B) ANEXO II – Modelo de Declaração Padrão COMLIC;
- C) ANEXO III - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- D) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- E) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Santos, 17 de abril de 2023

MARCELO FERREIRA BUENO
Presidente Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos
Pregoeiro - COMLIC-FAMS

ANEXO I
- MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023
Convite nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE
SANTOS E A EMPRESA XXXXXXXXX PARA A
AQUISIÇÃO DE EXPOSITORES

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, CEP 11013-030. doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Dias Guimarães, brasileiro, divorciado, jornalista, CPF nº _____, e de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, em (cidade) / (estado), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Av. _____, em (cidade)/ (estado), considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido no Convite nº 002/2023 e Processo Administrativo nº 600.039/2023, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

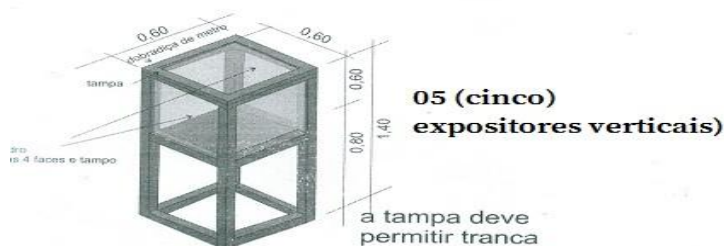
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a aquisição de **expositores de madeira, horizontais e verticais**, nos termos da Proposta apresentada, conforme croquis abaixo:

- 10 (dez) expositores horizontais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui;



- 05 (cinco) expositores verticais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

2.1. O local de entrega do objeto adjudicado será na sede da Fundação Arquivo e Memória de Santos, situado a Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 - Centro - Santos, de segunda a sexta, das 9 às 15h, exceto feriados e pontos facultativos e deverá ocorrer em até 15(quinze) dias úteis após o recebimento da A.F. – Autorização de Fornecimento;

2.1.1. Não serão aceitos itens e quantidades diferentes das constantes na proposta vencedora.

2.2. O responsável pelo recebimento e acompanhamento da entrega do objeto licitado será o Coordenador de Manutenção da Fundação Arquivo e Memória de Santos, Sr. Wanilson Brunetto;

2.3. A garantia do objeto adjudicado será de no mínimo 12(doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

I – Entregar na integralidade o objeto adjudicado:

II - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.

III - Reparar quaisquer danos de quaisquer natureza causados à CONTRATANTE por seus colaboradores, funcionários ou terceiros durante a execução do objeto contratado.

IV - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos nos equipamentos, objetos, móveis, documentos ou quaisquer bens da Fundação.

V – Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Cumprir rigorosamente com a legislação pertinente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando as Guias de Previdência Social respectivas, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado;

IX – Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Edital.

X - Obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falha de execução ou má qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.

II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

III- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IV – Emitir Autorização de Fornecimento – A.F.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. A Contratante pagará pelo objeto adjudicado o valor total de R\$ _____ (_____);

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS;

6.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

6.3. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos;

6.4. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.99.110.0000, pré-empenho nº 001/23.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
- IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13.391.0093.3450.01.4.4.90.52.99.110.0000, pré-empenho nº 001/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela Diretora Técnica, Sra Wânia Seixas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo devidamente identificadas para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Fundação Arquivo e Memória de Santos
Luiz Dias Guimarães
Diretor Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome :
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº

ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

1.2 OBJETO: Aquisição de **expositores de madeira, horizontais e verticais**, conforme croquis abaixo:

- 10 (dez) expositores horizontais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui;



- 05 (cinco) expositores verticais de madeira com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui.



Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO PADRÃO COMLIC

Carta Convite nº 02/2023
Processo Administrativo nº 600.039/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que
.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2023.

(nome da empresa e representante legal)

ANEXO III
- DECLARAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023
Convite nº 002/2023

(Nome do Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) /
COOPERATIVA DE CONSUMO (COOP)

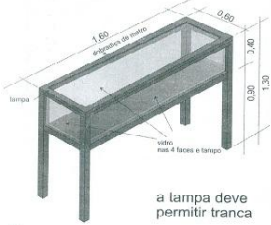
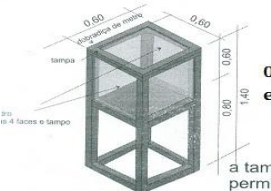
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600.039/2023
Convite nº 002/2023

Empresa _____, CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador
de Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais previstos na Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006, estando apta a usufruir dos tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42
a 43, na qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP /
COOPERATIVA DE CONSUMO (COOP).

Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 600.039/23				CONVITE Nº: 002/23	
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ nº:				Telefone: ()	
Nome Representante Legal:					
Email para contato:					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Expositores horizontais de madeira, com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui:  10(dez) expositores horizontais	pç	10		
2	Expositores verticais de madeira, com tampa e laterais fechadas com vidro transparente, base em madeira coberta com feltro na cor verde, conforme croqui:  05 (cinco) expositores verticais)	pç	05		
VALOR TOTAL (por extenso):					
<i>Obs.: Nos valores dos itens acima, cotados em moeda corrente nacional, estão inclusas todas as despesas de materiais, transportes, seguros, fretes, impostos, taxas e outros que eventualmente venham a surgir.</i>					
LOCAL DE ENTREGA:			Rua Visconde do Rio Branco, 48 - Centro - Santos		
PRAZO DE ENTREGA:			15(quinze) dias úteis após A.F.		
PRAZO VALIDADEDA PROPOSTA:			90(noventa) dias		
PRAZO DE PAGAMENTO:			20(vinte) dias fora o decêndio		
GARANTIA:			12 (doze) meses		
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		